

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 130/2001

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-096/2001 em que é requerente João Avelino da Silva, RESOLVEU, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso administrativo interposto contra o despacho que indeferiu-lhe o pleito de aposentadoria por tempo de serviço, na condição de Juiz Classista da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB.

Obs.: Deferida juntada de voto do Juiz Presidente. Ausente o Juiz Ruy Eloy em licença para acompanhar pessoa da família em tratamento médico. Convocados os Juízes Aluisio Rodrigues nos termos do Artigo 29 do Regimento Interno e Edvaldo de Andrade, nos termos do Artigo 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO